

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

• **PREÂMBULO**

A Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio na Licitação, com endereço à Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 3.920, CPA, CEP 78.050-902, CNPJ/MF 00.234.260/0001-21, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Federal nº 3.555/00.

Data: 06/07/2016

Abertura: 11h00min

Local: Sala de Licitações da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2.0. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência deste Edital), pelo Sistema de Registros de Preços tipo “**menor preço por item**”.

2.1.2 A AMM não se obriga a adquirir os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2.2. DETALHAMENTO

2.2.1 Abastecer os veículos da frota da AMM em todo Estado de Mato Grosso e Distrito Federal, conforme ANEXO I, a fim de garantir a prestação em diferentes pontos do Estado por intermédio de uma rede de postos revendedores de âmbito Estadual com entrega imediata, obtendo combustíveis de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

2.2.2 A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: **gasolina, etanol comum, óleo diesel, óleo diesel S-10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos** que sejam adquiridos pela AMM, ou que estejam ao seu serviço.

2.2.3 O Sistema de Gestão de Monitoramento deverá ser web, podendo ser através de servidor fixo, com software desktop/notebook, para fazer conexão entre os equipamentos e o sistema web, permitindo o acesso da AMM, a todas as informações necessárias à gestão da frota, que será repassado pela contratada.

2.3. DO ABASTECIMENTO

2.3.1 A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos da AMM, mediante utilização de cartões com quantitativo de litros necessários disponível, autorizado previamente pela Administração, e entrega de relatórios gerenciais e comprovantes de abastecimento;

2.3.2 Os cartões deverão ser entregues na sede da AMM ao gestor do contrato, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78050-902, em envelope lacrado acompanhados das respectivas senhas de utilização;

2.3.3 Os dados cadastrais dos veículos e condutores para constar nos cartões e no sistema de gestão serão fornecidos pela contratante;

2.3.4 O sistema de gestão adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo, motorista, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.

2.4 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

2.4.1 O serviço de abastecimento será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total do abastecimento de combustível efetivamente consumido pelo Contratante no período de vigência do contrato.

2.4.2 O serviço de rastreamento será remunerado em parcelas mensais fixas, correspondente ao serviço de rastreamento, sendo que os rastreadores deverão ser disponibilizados a título de comodato e, caso haja necessidade de substituição, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 48h (quarenta e oito horas).

2.4.3 O valor anual da despesa com abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, óleo

diesel e óleo diesel S10) da frota de veículos e maquinário da AMM, foi estimado em:

- **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para abastecimento na capital e interior.
- Serviço de instalação (em regime de comodato) rastreamento veicular para até 50 veículos.

2.4.5 A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: **gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e outros combustíveis compatíveis com novos veículos** que sejam adquiridos pela AMM.

2.4.6 O Sistema de Gestão de Monitoramento deverá ser web, podendo ser através de servidor fixo, com software desktop/notebook, para fazer conexão entre os equipamentos e o sistema web, permitindo o acesso da AMM, a todas as informações necessárias à gestão da frota, que será repassado por funcionário da contratada.

3.0. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência (**Anexo I**) foi elaborado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Departamento de Compras e Licitação, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

01 Associação Mato-Grossense dos Municípios

01.02 Gabinete da Coordenação Administrativa e Financeira

2002 Manutenção da Atividade Fins da Coord. Administrativa e Financeira

(372) – 04.122.0001.2002.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

4.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente Pregão, deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

- 5.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 5.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 5.2.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela pregoeira ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

- 5.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.4.3.** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 5.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.4.5.** Sociedades Cooperativas.
- 5.4.6.** Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;
- 5.4.7.** Que tenha funcionário ou membro da Administração da AMM, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

- 5.5.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

- 5.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;
- 5.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 5.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6.0. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de Habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado. (anexo IV)

7.0. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 17h30min do dia 04/07/2016** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8.0. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (**Anexo III**), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), **oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao presente certame.**

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (modelo Anexo VIII), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes a este Pregão Presencial nº. 011/2016 – SRP nº. 008/2016;

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

8.8. O documento de Credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**conforme modelo Anexo II**) bem como a Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial ou Cartório competente, **deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9.0. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

COMISSÃO DE APOIO NA LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, SRP 008/2016

AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.920, CPA, CUIABÁ/MT.

ENVELOPE 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social _____ Rua/Av _____ nº _____,

Bairro _____, CEP _____ Complemento _____

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Fone/Fax _____ E-Mail (opcional) _____

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

COMISSÃO DE APOIO NA LICITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, SRP 008/2016

AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.920, CPA, CUIABÁ/MT.

ENVELOPE 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social _____ Rua/Av _____ nº _____,

Bairro _____, CEP _____

Complemento _____ CNPJ _____ Insc.Est. _____

Fone/Fax _____ E-Mail (opcional) _____

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta (**conforme modelo Anexo II**) deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, **suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário)**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e,

ainda, contendo:

- 10.1.1.** Uma única cotação, contendo **MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**, em moeda corrente nacional, **bem como todas especificações do produto, para cada item**, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- 10.1.2.** Folha de identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;
- 10.1.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 10.1.3.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 10.1.4.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela AMM, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11.0. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2 serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.4.1. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o preço total do objeto, por item, **livremente**.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias

da licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.2.5:

12.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.2.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou **cópia de cada documento, individualmente autenticada**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo V**);

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, expedidas pela **Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional**;

12.4.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

12.4.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.4.6. Certidão Negativa de Débitos de competência da Procuradoria Geral do Estado do Respetivo domicilio tributário.

12.4.7. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.4.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.9. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (Incluído pela Lei nº 12.440/2011);

12.4.10. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.10.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeira:

12.5.1. Certidão de Falência e Concordata, e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor

da sede da licitante, com validade de máxima de 06(seis) meses.

12.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

12.6.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de pelo menos uma empresa pública ou privada que comprove que a mesma possui capacidade técnica para atender as demandas da AMM.

13.0. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lances para os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta para cada 01 (um) dos lotes, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

14.0. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subseqüente à realização do

pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 08h00 as 12h00 horas e das 13:30 as 17:30 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio na Licitação, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e encaminhará o procedimento licitatório para homologação pelo Presidente da AMM;

14.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios;

14.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Presidente da AMM.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a AMM poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16.0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do **Anexo IX**;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência de até 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios;

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Associação;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial da AMM, o extrato da Ata de Registro de Preço, esta terá

efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Entrega e a nota de empenho;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto n. 20/2013.

17.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 8 do Decreto n. 20/2013.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por Órgãos não Participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

17.5. A AMM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18.0. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos materiais registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

19.0. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.0. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução

contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da AMM, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A AMM poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

21.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

21.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

21.4. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

21.5. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital;

22.0. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

22.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela AMM, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar sub-empitada total ou parcial da entrega dos produtos,

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;
- g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a AMM ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;
- h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.
- i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

23.0. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, E DA ENTREGA.

23.1. A convocação do fornecedor dos produtos, pela AMM será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de entrega;

23.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. Para atender a demanda licitada as entregas serão feitas nas seguintes condições:

- – **Gasolina, Etanol Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10, em toda rede credenciada, devendo estar à disposição da AMM de domingo a domingo, em horário comercial, em todo estado de Mato Grosso e Distrito Federal.**

23.4. A entrega/retirada na bomba deverá ser feita de imediato de acordo com a solicitação/ordem de fornecimento devidamente atestada pela AMM.

24.0. PAGAMENTOS PELOS PRODUTOS ENTREGUES

24.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

24.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das

notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

24.3. A AMM não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

25.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

25.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a AMM;

25.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

25.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

25.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

25.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.0. DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. Fica assegurado a AMM o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

26.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da AMM;

26.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

26.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro;

26.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

26.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site Oficial da AMM (www.amm.org.br ou), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o

seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

26.10. A Cópia do Edital deste Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações ou pelo site: (www.amm.org.br/portaltransparencia).

26.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a AMM se reserva o direito de fragmentá-los;

26.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, no que couber.

27.0. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

27.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I: Termo de Referência; (custo estimado) – especificações e instruções;
- Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação
- Anexo VI: Modelo de Declaração de ME e EPP;
- Anexo VII: Modelo de Declaração Habilitação;
- Anexo VIII: Modelo Procuração
- Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cuiabá – MT, 17 de junho de 2016.

**FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA
PREGOEIRO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DA JUSTIFICATIVA E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Os valores e taxas propostos serão registrados no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja ata terá a validade máxima de 01 (um) ano.

1.2 O sistema de Registro de Preço tem como vantagem a imprevisibilidade, como não há obrigatoriedade da contratação, a Administração poderá registrar o preço, e somente quando houver necessidade contratar.

1.3 A disponibilidade de uma rede credenciada de postos de abastecimento de combustíveis, que atenda em todas as localidades mencionadas neste Termo de Referência é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo assim, o deslocamento desses veículos com segurança nos 141 (cento e quarenta e um) Municípios do Estado de Mato Grosso e Distrito Federal.

1.4 Quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, consumo estimativo, não se sabe o consumo anual, é imprevisível, podendo variar para mais ou para menos em comparação ao ano anterior, dependendo da necessidade da AMM em atender as suas demandas.

1.5. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, e nas demais condições previstas neste Edital.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.8. O prazo de validade da ata de registro de preços **não poderá ser superior a um (1) ano**, nos termos do inciso [III do § 3º](#) do artigo [15](#) da Lei nº [8.666/1993](#), sendo vedadas prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal.

1.9 Durante a vigência da ata de registro de preços a empresa licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste edital.

1.10. A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o sistema de registro de preço; art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

2.0 FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o sistema de registro de preço; art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

2.2 O Sistema Registro de preço esta previsto no âmbito Federal no Decreto 7.892/2013, e na Lei 8.666/93, em seu art. 15, §3º.

3.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA FORMALIZAÇÃO

3.1 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3.2 Será celebrada uma Atas de Registro de Preços.

3.3 O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um (1) ano, nos termos do inciso II Ido § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedadas prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal.

3.4 O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos serviços, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3.5 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item com o licitante primeiro classificado, considerando-se o preço e o atendimento às exigências do Edital.

3.6 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da convocação pela AMM, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Termo, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

3.7 No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, pela AMM registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

3.8 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.9 No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignada no Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

3.10 É facultado a AMM, substituir a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo IX, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

3.11 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela funcionária Patricia Regina Rodrigues Santos, cabendo a mesma a obrigação de:

- a) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, e encaminhar ao Órgão Gerenciador (DALC) para as devidas providências.

4.0. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da AMM, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip e a integração com rastreamento veicular por GPS, para atendimento das necessidades da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, em todo Estado de Mato Grosso e Distrito Federal.

5.0. DETALHAMENTO

5.1. Abastecer os veículos da frota da AMM em todo Estado de Mato Grosso e Distrito Federal, conforme ANEXO I, a fim de garantir a prestação em diferentes pontos do Estado por intermédio de uma rede de postos revendedores de âmbito Estadual com entrega imediata, obtendo combustíveis de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

5.2 A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: **gasolina, etanol comum, óleo diesel, óleo diesel S-10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pela AMM, ou que estejam ao seu serviço.**

5.3 O Sistema de Gestão de Monitoramento deverá ser web, podendo ser através de servidor fixo, com software desktop/notebook, para fazer conexão entre os equipamentos e o sistema web, permitindo o acesso da AMM, a todas as informações necessárias à gestão da frota, que será repassado pela contratada

6.0. DO ABASTECIMENTO

6.1 A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos da AMM, mediante utilização de cartões com quantitativo de litros necessários disponível, autorizado previamente pela Administração, e entrega de relatórios gerenciais e comprovantes de abastecimento;

6.2 Os cartões deverão ser entregues na sede da AMM ao gestor do contrato, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78050-902, em envelope lacrado acompanhados das respectivas senhas de utilização;

6.3 Os dados cadastrais dos veículos e condutores para constar nos cartões e no sistema de gestão serão fornecidos pela contratante;

6.4 O sistema de gestão adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo, motorista, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.

7.0 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

7.1 O serviço de abastecimento será remunerado na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total do abastecimento de combustível efetivamente consumido pelo Contratante no período de vigência do contrato.

7.2 O serviço de rastreamento será remunerado em parcelas mensais fixas, correspondente ao serviço de rastreamento, sendo que os rastreadores deverão ser disponibilizados a título de comodato e, caso haja necessidade de substituição, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 48h (quarenta e oito horas).

7.3 O valor anual da despesa com abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel e óleo diesel S10) da frota de veículos e maquinário da AMM, foi estimado em:

- **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para abastecimento na capital e interior.
- Serviço de instalação (em regime de comodato) rastreamento veicular para até 50 veículos.

7.4 A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: **gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pela AMM.**

7.5 O Sistema de Gestão de Monitoramento deverá ser web, podendo ser através de servidor fixo, com software desktop/notebook, para fazer conexão entre os equipamentos e o sistema web, permitindo o acesso da AMM, a todas as informações necessárias à gestão da frota, que será repassado por funcionário da contratada

8.0 ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO

8.1 O valor anual da despesa com abastecimento de combustíveis da frota de veículos da AMM, distribuídas foi estimado em **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para abastecimento na capital e interior.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01 Associação Mato-Grossense dos Municípios

01.02 Gabinete da Coordenação Administrativa e Financeira

2002 Manutenção da Atividade Fins da Coord. Administrativa e Financeira

(372) – 04.122.0001.2002.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá fornecer por meio de postos credenciados, combustível para

abastecimento da frota de veículos da AMM ou a disposição desta, mediante utilização de cartões com valor disponível autorizado previamente pela Administração, e entrega de relatórios gerenciais e comprovantes de abastecimento conforme especificado neste Termo de Referência;

10.2 Os cartões deverão ser entregues na sede da AMM, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Cuiabá/MT, ao fiscal do Contrato, acompanhados das respectivas senhas de utilização.

10.3 Cada cartão, inicialmente, deverá possuir o valor determinado pela Coordenadoria Administrativa e financeira e disponíveis para abastecimento, cujo valor deverá ser renovado automaticamente a cada 30 (trinta) dias, mesmo que a fatura não tenha sido paga, mas que esteja dentro do prazo de vencimento, considerando que o pagamento será mensal;

10.4 Os dados cadastrais dos veículos e condutores para constar nos cartões e no sistema de gestão serão fornecidos pela contratante;

10.5 O sistema de gestão adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo, motorista, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.

10.6. A contratada deverá disponibilizar postos conveniados em todo Estado de Mato Grosso e Distrito Federal.

10.7. A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, no mínimo, com a disponibilização de, pelo menos, os seguintes combustíveis: gasolina comum e diesel comum;

10.8. Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização nos quantitativos iniciais do item seguinte, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados;

10.9. A identificação dos veículos e dos condutores deverá ser por meio de senha confidencial e Individual, para tanto, deverá ser fornecido inicialmente:

- 01 (um) cartão, com senhas individuais, para cada veículo;
- 01 (um) cartão, com senha individual, para cada condutor indicado pela contratante;
- A empresa contratada deverá fornecer, ainda, 01 (um) cartão habilitado para o abastecimento de qualquer veículo a serviço da AMM, com senha individual, aqui denominado cartão GENÉRICO;
- Garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados dos municípios enumerados neste Termo de Referência;
- Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados

ou com validade expirada, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado no prazo de 10 (dez) dias corridos da solicitação;

- A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line);
- Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, seu substituto, ou servidor expressamente autorizado pela Administração, em tempo real (on-line), no valor requerido pela contratante, caso seja necessário além do limite já autorizado;

10.10. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor;

10.11 Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento, bem como os dados do item seguinte;

10.12. A contratada deverá emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando: número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo; identificação do veículo e condutor por abastecimento; tipo de combustível fornecido; hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido;

10.13 Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados, imediatamente (on-line), sempre que solicitado pela contratante com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da AMM pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não-autorizadas pela contratante;

10.14 Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento;

10.15 A empresa contratada deverá providenciar forma de fornecimento de combustível manual, como medida excepcional, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo a AMM as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, de forma a não prejudicar as atividades da Companhia pelo menos, 90% (noventa por cento) das transações realizadas por meio eletrônico com uso dos cartões;

10.16 A contratada deverá confeccionar os cartões grafando em cada um a identificação da

Contratante, a saber:

Cartão dos veículos:

AMM

10.17 A senha dos usuários, por ser confidencial, deverá ser informada diretamente aos condutores, exceto por fax, ou em envelopes individuais lacrados que poderão ser entregues ao fiscal do contrato que, neste caso, será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores;

10.18. As senhas dos cartões dos veículos deverão ser entregues em envelope lacrado ao fiscal do contrato ou ao Protocolo, ou ainda informadas diretamente e, neste caso, exclusivamente ao fiscal do contrato ou seu substituto, exceto por fax;

10.19 A contratada somente poderá abastecer os veículos previamente cadastrados com apresentação do cartão do veículo e cartão do condutor, mesmo nas transações manuais, cuja placa coincida com a placa indicada no cartão, podendo ser solicitado aos condutores o documento do carro e documento de identificação do condutor para confirmação das informações, com exceção do cartão GENÉRICO cujo abastecimento se dará, além da apresentação dos cartões, mediante apresentação de um formulário próprio de autorização da Administração da AMM indicando a placa do veículo a ser abastecido e aposição assinatura do atendente do posto juntamente com a assinatura do condutor confirmando a informação;

10.20 A empresa contratada deverá observar os limites de abastecimento determinados pela Administração para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual o AMM exime-se inteiramente da responsabilidade;

10.21 A Contratante, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões;

10.22 Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão; nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da contratada e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;

10.23 Ressarcir a AMM das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados a AMM decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da contratada ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste Pregão;

10.24 Orientar os postos conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;

10.25 Fornecer lista dos postos conveniados com nome, endereço e telefone;

10.26 Informar CNPJ dos postos onde houver abastecimento e/ou intermediar o fornecimento dos comprovantes de recolhimento de tributos referente ao abastecimento pelos postos como condição para liquidação da despesa, caso seja solicitado.

11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

11.2. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

11.4. Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;

11.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

11.6. Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da AMM no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.0. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

12.1 Em contraprestação aos serviços executados a Contratada deverá, mensalmente, apresentar Nota Fiscal, devidamente, acompanhada das certidões negativas obrigatórias, devendo a Contratante adimpli-la no prazo de até 15 (quinze) dias.

13.0. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela Administração, e, especialmente:

14.2. Sistema operante para realização das transações nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional, com aceitação das transações pelos postos credenciados;

13.3. Manutenção de postos credenciados nos municípios indicados com fornecimento de, pelo menos, os seguintes combustíveis: gasolina comum e diesel comum;

13.4 Fornecimento de relatórios de acompanhamento e comprovantes de abastecimento conforme este Termo de Referência.

14.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela AMM, aqui denominado FISCAL DO CONTRATO, por meio de portaria específica, a quem caberá o

acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados e combustíveis fornecidos;

14.2. O relatório mensal deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados e combustíveis fornecidos para conferência pelo fiscal do contrato com os comprovantes de abastecimento entregues aos condutores;

14.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

14.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Coordenação Administrativa e Financeira, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.0. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

16. DA PROPOSTA

16.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário anual, que será composto pelo valor global orçado de consumo, acrescido do valor da taxa de administração, esta considerada até dois dígitos após a vírgula.

16.2 Os preços unitários dos combustíveis dispostos no orçamento constante do item 02 servirão de base para contratação, assim sendo, a disputa entre os licitantes dar-se-á somente na variação da taxa de administração. Imediatamente após a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da empresa que ofertar o menor preço global, a planilha discriminativa de preços, a fim de aferir a conformidade e exeqüibilidade.

16.3. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

16.4 Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exeqüibilidade da proposta.

17. SANÇÕES

17.1 Em caso de inadimplência a Contratada estará, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeita as penalidades previstas em lei e constantes do Edital de Convocação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SUA FORMALIZAÇÃO

18.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

18.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Termo de Referência.

18.3 O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um (1) ano, nos termos do inciso **II** **Ido** **§ 3º** do artigo **15** da Lei nº **8.666/1993**, sendo vedadas prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal.

18.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de

acordo com suas necessidades.

18.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item com o licitante primeiro classificado, considerando-se o preço e o atendimento às exigências do Edital.

18.6. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da convocação pela AMM, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Termo, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

18.7. O prazo previsto no item 7.6 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela AMM.

18.8. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, pela AMM registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.9. Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 6º, inciso I, do Decreto 7.892/13.

18.10. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignada no Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

18.11. É facultado a AMM, substituir a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo IX, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.12. Quando da entrega do material, esta será acompanhada e fiscalizada por servidor da AMM, a ser designado posteriormente, devendo este:

- a) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, e encaminhar ao Órgão Gerenciador para as devidas providências.

19. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS DA ATA

19.1. O Contratado deverá entregar o objeto licitado nos municípios descritos no ANEXO I, mediante postos credenciados, com o prévio agendamento com a fiscalização da Ata de Registro de Preços no endereço abaixo:

Associação Mato-Grossense dos Municípios, nº 3.920, CPA, cep. 78.050.902, site: www.amm.org.br.

19.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e na Lei 8.888, de 1963.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as

obrigações anteriormente assumidas.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de preços, conforme entendimento do Acórdão nº 1.233/2012 do Tribunal de Contas da União.

19.5. Em atendimento ao Acórdão nº 1.233/2012 (TCU/Plenário, em especial aos itens 9.3.2.1.4. e 9.3.2.1.5.) o somatório de todas as contratações adicionais, entendidas como aquela realizada por órgãos não participantes da presente Ata de Registro de Preços, não poderá ultrapassar o quádruplo da quantidade total registrada para cada item na ata de registro de preço para órgão gerenciador e órgãos participantes.

20. DO CONTRATO

20.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação do interessado (Art. 64, da Lei nº 8.666/93).

20.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogável, desde que reconhecido a sua essencialidade e vantajosidade**, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/93,

20.3. O prazo de convocação para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (§ 1º Art.64, Lei nº 8.666/93).

20.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.5. A recusa injusta do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação, sujeitará a empresa à perda do direito a contratação, e as penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ser convidadas a assinar o contrato às demais Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

20.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência Contrato.

20.7. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

20.8. Após a adjudicação de cada item licitado, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes das propostas da Licitante, excetuando-se os casos previstos em lei ou nos documentos da presente Licitação.

20.9. Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo

de validade da ata de registro de preços.

20.11 O Contrato deverá ser assinado pelas partes, cinco dias úteis da convocação do interessado (Art. 64, da Lei nº 8.666/93).

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A CONTRATANTE apenas permitirá o abastecimento na rede dos postos credenciados que se comprometam a:

- a) Fornecer combustíveis contínua e ininterruptamente e não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;
- b) Oferecer combustível de qualidade controlada, através de testes padrões que certifiquem a pureza do combustível, o qual deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela **Agência Nacional do Petróleo (ANP)**.
- c) A rede de postos credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: **gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pela AMM.**
- d) Possuir condições de regularidade legal para funcionamento de acordo com o previsto nas legislações pertinentes e idoneidade tributária, trabalhista e previdenciária.
- e) Possuir conexão à internet, equipamento leitor de cartões, impressor de recibos conectado em rede com a gerenciadora do sistema;
- f) Manter um responsável pelos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;
- i) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

21.2 No caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas, após as devidas notificações e ampla defesa, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela rede de postos credenciados da CONTRATADA e comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.

22.0. DA GESTÃO ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS

22.1 O sistema de gestão deve possuir, no mínimo, as seguintes características/operacionalidades:

- a) Gerenciamento integrado de abastecimento da frota, com a utilização de cartões magnéticos, nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA de acordo com objeto deste termo;
- b) Gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da CONTRATANTE;
- c) Sistemas operacionais para processamento das informações da CONTRATANTE pela Web (Internet);
- d) Informatização dos dados de quilometragem, custos de abastecimentos, identificação dos

veículos, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;

e) **O sistema deverá permitir que cada posto da rede credenciada oferta, a cada semana, o preço de fornecimento aos veículos do contratante. Os veículos do Contratante serão abastecidos nos postos da rede credenciada cujos preços forem iguais ou menores que os “preços de bomba” oferecidos ao público em geral, procurando o menor preço apresentado na semana.**

f) O sistema deverá disponibilizar via WEB em página da internet para acesso livre o preço praticado, a cada semana, por cada um dos postos da rede credenciada para acesso livre.

g) Em qualquer caso o preço praticado pela rede credenciada não deverá ser superior ao “preço de bomba” cobrado dos particulares em geral.

h) O preço máximo a ser praticado também não poderá ser superior ao preço constante da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

22.2. O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento do abastecimento de combustível, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com **tabelas da Agência Nacional de Petróleo – ANP**, ou outra tabela cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas.

a) Excepcionalmente, e quando não for possível a comparação de preços com tabelas o gestor deverá efetuar **pelo menos 03 (três) cotações de preços de mercado** para fornecimento de combustível, a fim de alimentar um banco de informações para comparações futuras. As cotações de preços devem ser renovadas mensalmente.

b) o sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado.

22.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso da CONTRATANTE ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centros de custos (localidades), contendo todos os serviços de abastecimento, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, quantidade de litros abastecidos, custos do abastecimento, juntamente com os valores devidos a título de taxa de *administração*.

22.4 O sistema deverá disponibilizar ainda relatórios de abastecimento, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- Cadastro de usuários, gestores e motoristas, cadastro de veículos por marca; modelo; ano de fabricação; chassi; cor; patrimônio; placa; unidade de lotação;
- Relatório de abastecimento: por veículo, por posto credenciado, por data, por período, por unidade de locação;
- Demonstrativo de desempenho dos veículos por tipo de veículo, por localidade, contendo

a média de consumo de combustível, por km rodado, o tipo de combustível utilizado, a quantidade utilizada, o preço pago, o desempenho do veículo, a data, o horário e o local de utilização do serviço;

- Extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de abastecimento, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, além de relatório completo dos abastecimentos, preços cobrados e combustíveis empregados;
- Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;
- Relatório permanente e atualizado da rede credenciada para acesso livre na internet, incluindo os dados de localização de cada estabelecimento;
- O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços, em cada base operacional do sistema.
- Outras informações e/ou relatórios de interesse do CONTRATANTE, gerados a partir da base cadastral de dados.

22.5. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

22.6. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;

22.7. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico;

- O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CONTRATANTE;

22.8 O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

22.9 O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de consumo dos serviços listados no subitem 2.2 deste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

22.10 O software de gerenciamento do abastecimento da frota deve efetuar operações do sistema de forma descentralizada por base de acordo com as localidades definidas no **ANEXO I**. Deverá ser disponibilizado, aos gestores de frota das localidades, um sistema que permita receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros de cada base e de cada serviço listados neste Termo de Referência. O sistema deve permitir ainda receber dados e emitir relatórios analíticos e financeiros consolidados de todas as localidades listadas neste Termo.

22.10.11 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível,

quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.

22.10.12 O Sistema Tecnológico Integrado da CONTRATADA deverá viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão magnético e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução da operação realizada na rede de postos credenciada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade as eventuais utilizações não autorizadas.

22.10.13 Os relatórios e dados devem estar disponíveis em ambiente web (internet) e o acesso deverá ser categorizado por diferentes níveis e perfis, através de senha, tais como, gestor do contrato, ordenador de despesas, gerentes setoriais, órgãos de controle interno e externo, rede credenciada, acesso livre, etc.

Cuiabá, 17 de junho de 2016.

**FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA
PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DOS ITENS E ESTIMADO

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REDE DE GESTÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E MONITORAMENTO DE FROTA VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.	Até 50
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS COM DIÁRIO DE BORDO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.	Até 50

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref : Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 - SRP Nº 008/2016

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:		
Bairro:	Cidade:		
Telefone:	E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REDE DE GESTÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E MONITORAMENTO DE FROTA VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.	Até 50	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS COM DIÁRIO DE BORDO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.	Até 50	

R\$.... (.....)

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref : Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – SRP Nº 008/2016

Indicamos o (a) senhor (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, com SRP Nº 008/2016, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome de Fantasia:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser reconhecida em cartório.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS
(item 12.2.2)**

(Papel timbrado da empresa)

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – SRP Nº 008/2016

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -
-----, n. -----, bairro, -----, CEP-----

Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº04/90).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(item – 12.2.1)

(Papel timbrado da empresa)

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – SRP Nº 008/2016

Declaramos para todos os efeitos legais, que a empresa....., CNPJ nº, localizada à, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(papel timbrado da empresa)

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – SRP Nº 008/2016.

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(item – 12.2.1.b)**

(papel timbrado da empresa)

A

Associação Mato-Grossense dos Municípios

Ref: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – SRP Nº 008/2016

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa,CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº ___/2015.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

ANEXO VIII MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

A
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2016

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF, RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de , com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº ____/2015, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes especificamente a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.
3. (Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016

Pelo presente instrumento a **Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Bairro CPA, CEP 78050-92, inscrito no CNPJ nº 00.234.260/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, casado, portador do RG nº 042.840 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na Av. Valentim Peron, nº 66 – Centro, Nortelândia – MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA AMM**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, Registro de Preços nº 008/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa _____, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos lotes (.....), conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Cuiabá – MT** e Distrito Federal de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de

multa de 2% ao dia.

4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pela AMM, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela AMM, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5. Comunicar imediatamente a AMM qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela AMM;

4.8. Indenizar terceiros e/ou a própria AMM mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10. Executar a entrega dos materiais escolares, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

5.2. A entrega/retirada na bomba deverá ser feita de imediato de acordo com a solicitação/ordem de fornecimento devidamente atestada pela AMM.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:
- 5.4.** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;
- 5.5.** A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- 7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do setor de compras da AMM.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do

mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas pela AMM e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. A AMM não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AMM solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a AMM poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho

decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela AMM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a AMM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a AMM;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude

ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da AMM.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A presente Ata será fiscalizada pelo (a) funcionário (a) _____, conforme Portaria nº XX/2016.

16.0. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a AMM providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

17.0. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2016.



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
CONTRATANTE

NOME DA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: